

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019-2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019-2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SITES, REDES SOCIAIS E MATERIAIS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS DO INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.969.808/0001-70, com sede Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 82, Edifício Torre Bahia, sala 405, Caminho das Árvores, Salvador/BA – CEP: 41.820-768, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social e Regimento Interno, doravante denominado “**CONTRATANTE**”; e;

W51 INFORMÁTICA E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.764.306/0001-63, com sede na Rua Andiratuba, nº 65, Bairro Itaquera, São Paulo/SP - CEP 08.210-130, neste ato representada por THIAGO DOS SANTOS BUCHLER, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade de nº. 28.194.895-1 expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 221.230.498-67, residente na Rua Andiratuba, nº 65, Bairro Itaquera, São Paulo/SP - CEP 08.210-130, doravante denominada “**CONTRATADA**”;

Considerando, que as partes firmaram em 26 de setembro de 2025, contrato de prestação de serviços de Comunicação para desenvolvimento e Gestão de sites, redes sociais e materiais institucionais, do Instituto Sócrates Guanaes – ISG;

Considerando, que houve a alteração do nome empresarial de W51 INFORMATICA E MARKETING LTDA para W51 AGENCY LTDA, conforme 3ª Alteração do Contrato Social registrada em 26 de fevereiro de 2026.

Considerando, que foi solicitado o reajuste dos valores contratuais com base no IPCA acumulado até julho de 2026, os valores contratados serão reajustados a partir de 26 de setembro de 2026.

Vistos

1ª testemunha	2ª testemunha	3ª testemunha	4ª testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

Considerando, que o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação para desenvolvimento e gestão de sites, redes sociais e materiais institucionais se encerra em breve, verificou-se a necessidade de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Considerando, que ambas as partes mantêm a sua concordância com as demais cláusulas e condições ajustadas.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. As partes resolvem alterar a qualificação da CONTRATADA, tendo em vista Alteração Contratual registrada em **26 de fevereiro 2026**, onde foi alterado o nome empresarial, que passa a vigorar com a seguinte redação, com efeitos a partir de **26 de fevereiro de 2026**:

W51 AGENCY LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 07.764.306/0001-63, com sede na Rua Andiratuba, nº 65, Bairro Itaquera, São Paulo-SP, CEP: 08.210-130, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **“CONTRATADA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DO PRAZO

2.1. As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, mediante alteração do item 2.1 da Cláusula Segunda do instrumento original, que passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de **26 de setembro de 2026**:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em **26 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado, desde que justificada a necessidade e as vantagens de sua prorrogação, mediante termo aditivo.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO – DOS VALORES

3.1. As partes, de comum acordo, resolvem reajustar os valores dos serviços prestados do Contrato firmado, mediante alteração do item 3.1 da Cláusula Terceira e inclusão do item 3.1.1 da Cláusula Terceira, do instrumento original, que passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de **26 de setembro de 2026**:

Vistos

1ª testemunha	2ª testemunha	3ª testemunha	4ª testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 13.427,49** (treze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), referente à prestação dos serviços descritos na tabela abaixo, que contempla a franquia mensal de horas contratadas. Eventuais horas adicionais poderão ser realizadas mediante prévia solicitação e autorização da área técnica do CONTRATANTE, sendo remuneradas de acordo com os respectivos valores unitários estabelecidos neste instrumento. A mensalidade será paga até o **dia 10 (dez)** do mês subsequente ao período em que se der a efetiva prestação dos serviços.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. HORAS/MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)/MÊS
Manutenção do site	20	R\$ 83,55	R\$ 1.671,00
Gestão das Redes Sociais LinkedIn, Facebook e Instagram	4	R\$ 1.879,92	R\$ 7.519,68
SAC de primeiro nível nas Redes Sociais	4	R\$ 522,20	R\$ 2.088,80
Custo			R\$ 11.279,48
Impostos			R\$ 2.148,01
Total			R\$ 13.427,49

3.1.1. Pela execução dos serviços, eventualmente e desde que validado pela área técnica antecipadamente poderão ser realizados os serviços abaixo listados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. HORAS/MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL SERVIÇO (R\$)
Apresentação Institucional	12	R\$ 198,968	R\$ 2.387,61
Folder Institucional de até 6 páginas	15	R\$ 198,968	R\$ 2.984,52
Vídeo Institucional	40	R\$ 198,968	R\$ 7.958,72
Campanhas do Calendário de Saúde	20	R\$ 198,968	R\$ 3.979,36
Relatórios / Infográficos	18	R\$ 74,613	R\$ 1.343,03
Catálogo Institucional / Materiais Especiais	50	R\$ 198,968	R\$ 9.948,40

Vistos

1ª testemunha	2ª testemunha	3ª testemunha	4ª testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato, e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento com a ciência das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Paulo, 26 de setembro de 2026.

1. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ 03.969.808/0001-70
Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza
Diretora Técnica e Operacional

2. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ 03.969.808/0001-70
Ernesto Stangueti
Diretor Financeiro

W51 AGENCY LTDA
CNPJ nº 07.764.306/0001-63
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

3. _____
Nome:
CPF:

4. _____
Nome:
CPF:

Vistos

1ª testemunha	2ª testemunha	3ª testemunha	4ª testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2